



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

CONTRATO Nº 17/2022

**CONTRATO Nº 17/2022 QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
E, DE OUTRO, A EMPRESA AILLEZ
ENGENHARIA - EIRELI.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o n.º 03.326.815/0001-53, com sede na rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP. 76.801-901, daqui em diante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral ou pela autoridade que estiver ocupando referido cargo na forma regimental, e, de outro lado, a empresa **AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.243.365/0001-57, com endereço na Rua Francisco Rafael, Nº 190, Bairro: M. Magalhães - Rio Branco/AC, CEP: 69.920-022, telefones: (68) 99203-0232/(68) 99939-6992, e-mail: contato@aillez.com, neste ato representada pelo senhor André Ferreira do Nascimento Moura, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2929/2022, e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham o Termo de Referência, Anexo III do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços

2.2. O prazo de execução do objeto é de até 60 (sessenta) dias e será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

2.3. A prorrogação dos prazos de execução será precedida da correspondente solicitação da contratada, devendo ser motivada e pertinente com os fatos arquivados no Diário de Obra, observando a adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$135.252,32 (cento e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo: Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2. Se for o caso, a Nota fiscal/fatura dos serviços realizados deverá vir acompanhada do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), referente ao recolhimento do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devidamente pago ou a pagar, com prazo de 10 (dez) dias para efetuar o recolhimento do tributo e das certidões relacionadas abaixo:

5.2.1. SICAF atualizado; ou

5.2.2. a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPDEN;

5.2.3. b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

5.2.4. c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;

5.2.5. d) Prevalecerá a CNDT que revelar a atual situação real da licitante, ou seja, a CNDT mais recente prevalecerá sobre a mais antiga (Acórdão nº 6571/2012 – TCU – 2ª Câmara);

5.2.6. Informações à Previdência Social – GFIP, da Relação de Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP, com autenticação bancária ou devidamente acompanhados de comprovantes de recolhimento bancário ou comprovante emitido via internet, contratos temporários (se houver) dos empregados colocados a serviço do Tribunal, recibos de pagamento, folha de pagamento, relatório dos serviços executados e declaração de que a empresa mantém escrituração contábil em dia, fazendo referência, inclusive, à nota fiscal/fatura apresentada, devendo a referida declaração ser assinada pelo sócio-gerente da empresa contratada e por contador;

5.2.7. Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.2.8. A Contratada deverá apresentar cópias das folhas de pagamento, dos contracheques e dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais do mês anterior, a partir do segundo mês da vigência do contrato.

5.2.9. e) Outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade;

5.3. Será facultado à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. A Administração do TRT14 está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

$$EM = I \times N \times VP$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365 - I = (6/100)/365 - I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.8 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

6.2. A contratada responsabilizar-se-á civilmente pela solidez e segurança dos serviços, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. As regras quanto a subcontratação estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

10.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

10.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Estudos Preliminares.

10.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

10.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites dos previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços serão executados no imóvel que abriga a Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, situado na Rua Rui Barbosa, nº 440 – Centro, cidade de Cruzeiro do Sul/AC.

12.2 O prazo de execução da obra e 60 (sessenta) dias.

12.3 Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada após a conclusão dos mesmos.

12.4 Serão recebidos definitivamente no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da sua qualidade e quantidade, com a conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6 Na hipótese de a verificação a que se referiu anteriormente não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-a como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.8 O recebimento de bens ou serviços em valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

13.1.3. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

15.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no Anexo I do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rondônia - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

Porto Velho, 26 de setembro de 2022.

(assinado digitalmente)
ROMÁRIO NUNES THADDEU
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
ANDRÉ FERREIRA DO NASCIMENTO MOURA
AILLEZ ENGENHARIA - EIRELI
CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

ANEXO I DO CONTRATO

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.
6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:
 - I - assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADM. VIRTUAL - PROAD N.º 2929/2022

II - apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

VI - permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2022 - UASG 80004

Nº Processo: 2418/2020. Objeto: Contratação de serviços de confecção e instalação de duas escadas tipo marinho, em aço inox 316, para acesso às torres de refrigeração do Edifício Dom Helder Câmara, pertencente ao Complexo do Fórum Aufran Nunes do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, situado a Avenida Tristão Gonçalves, 912, Fortaleza-CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2022 das 08h00 às 16h00. Endereço: Av. Santos Dumont 3384 Bairro Aldeota, - Fortaleza/CE ou <https://www.gov.br/compras/edital/80004-5-00042-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

CRISTINA HELENA VERAS TEIXEIRA
Pregoeira

(SIASGnet - 26/09/2022) 80004-00001-2022NE999999

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico 55/2022 - Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo marcação, remarcação, cancelamento e emissão de passagens aéreas - Empresa Vencedora: SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIO LTDA EPP - CNPJ 04.462.643/0001-08. Preço: R\$ 0,0001.

ALEXANDRO FURQUIM
Pregoeiro

DIRETORIA GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 54/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: MWS Magro Construção Civil EIRELI, CNPJ 33.380.069/0001-47. Objeto: contratação de serviço de substituição da cobertura, pintura externa e interna e serviços complementares, no imóvel da Vara do Trabalho de Pinhais. Valor total: R\$ 348.250,00. Vigência: 207 dias, a partir da data de assinatura. Data da assinatura: 27/09/2022. Dotação Orçamentária: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Vinculação: Processo Pregão 45/2022, Proad nº 1827/2022. Fundamento legal: Lei 10520/02. Signatários: Arnaldo Rogério Pestana de Sousa - Ordenador da Despesa, pelo Contratante, e Sílvia Margarete Magro - representante legal, pela Contratada.

EXTRATO DE RESCISÃO

Espécie: Rescisão unilateral do Contrato nº 25/2022. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Conserve Service Limpeza e Transporte EIRELI, CNPJ 12.399.064/0001-96. Vinculação: Processo Licitação Pregão nº 26/2022, Vetor 274467, Proad 2404/2022 e Despacho da Ordenadoria da Despesa nº 905/2022. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 23/09/2022, do contrato nº 25/2022 de prestação serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar das Unidades do Tribunal abrangidas pela Setorial Maringá. Embasamento legal: cláusula onze do contrato 25/2022 e art. 78 da Lei 8.666/1993. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, sito na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba-PR, das 11 às 17 horas, para que dele possam ter vista franqueada. Informações pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br ou telefone (41) 3310-7072.

AVISO DE PENALIDADE

O TRT da 9ª Região torna público que foi aplicada à empresa CONSERVE SERVICE LIMPEZA E TRANSPORTE EIRELI, CNPJ 12.399.064/0001-96, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados de 23/9/2022, conforme processo de apuração de penalidade Proad nº 2404/2022. Fundamento legal: artigo 7º da Lei 10.520/2002. Vinculação: Processo licitatório Pregão nº 26/2022 - Vetor 274467, e Despacho da Ordenadoria da Despesa nº 905/2022. Os autos estão à disposição de quaisquer interessados junto à Ordenadoria da Despesa, situada na Av. Vicente Machado, 147, 9º andar, Curitiba/PR, das 11 às 17 horas. Informações pelo e-mail ordenadoria@trt9.jus.br.

ARNALDO ROGÉRIO PESTANA DE SOUSA
Ordenador da Despesas

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022 - UASG 80016

Nº Processo: 0001643-79.2022.5. Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de impressão de documentos (Identidade Funcional e documento de Porte de Arma Institucional).. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/09/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco d Praça Dos Tribunais Superiores, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/80016-5-00085-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

ANDERSON DOS SANTOS ALMEIDA
Chefe do Núcleo de Licitações

(SIASGnet - 26/09/2022) 80016-00001-2022NE000033

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO TRT Nº 43/2022

Processo TRT n.º 30.851/2021. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região. Contratada: CLARO S/A. (CNPJ: 40.432.544/0001-47). Objeto: Prestação de serviço de proteção de borda de rede e de alta disponibilidade através de rede dinâmica de redistribuição e aceleração de conteúdo - CDN, integrada e recursos de segurança de firewall de aplicação web - WAF e mitigação contra ataques distribuídos de negação de serviço - DDoS por meio de computação em nuvem na modalidade software como serviço - SAAS, incluindo serviços de configuração, ativação, repasse de conhecimentos e suporte técnico pelo período de 36 meses, em decorrência da Ata de Registro de Preços TRT4 nº 05/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico TRT4 nº 05/2022), conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e seus anexos, do Edital do referido Pregão. Fundamentação Legal: Leis nº s 8.666/93 e 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 10.024/2019. Natureza de Despesa: 339040. Programa de Trabalho 167985. Nota de Empenho n.º 2022NE000568. Valor Total: R\$ 343.370,72 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e dois centavos). Vigência: de 36 (trinta e seis meses) meses, contados da data do recebimento definitivo da solução. Assinatura: 27/09/2022. Assinam: Alexandre Gondim Guedes Pereira, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Caissie Fagundes Ribas, Representante Legal, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 5066/2022. Objeto: contratação direta da docente ELIZETE GONÇALVES DA SILVA para ministrar a palestra "DIÁLOGOS PARA A VIDA", no projeto Sala Interativa de Saúde, com a temática de Prevenção do Suicídio, a ser proferida no dia 27 de setembro de 2022, das 11h às 13h (horário de Brasília), tendo como público-alvo magistrados(as) e servidores(as), em atividade ou aposentados, estagiários(as) e demais colaboradores(as) do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, e será realizada na modalidade telepresencial, pela plataforma Google Meet. Valor Total: R\$ 675,00, já acrescido dos 25% sobre o valor inicial, referentes à incidência de impostos e à transferência internacional. Amparo legal: inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998- Plenário. Reconhecimento: Desembargadora Maria Cesarineide de Souza Lima, Diretora da Escola Judicial do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2022

PROAD Nº 2910/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: P.P. DOS SANTOS CARNEIRO, CNPJ/MF sob o nº 31.561.191/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Epitaciolândia/AC, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham o Termo de Referência, Anexo III do Edital. Vigência: A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços. Assinado: 26/09/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total: R\$141.800,00. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor Pedro Paulo dos Santos Carneiro, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022

PROAD Nº 2929/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: ALLEZ ENGENHARIA - EIRELI, CNPJ/MF sob o nº 37.243.365/0001-57. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma da Vara do Trabalho de Cruzeiro do Sul/AC, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com as especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentárias e demais anexos que acompanham o Termo de Referência, Anexo III do Edital. Vigência: A vigência da contratação iniciará a partir da assinatura contratual, perdurando até o pagamento total do valor do objeto, sendo resguardado o prazo da garantia da prestação dos serviços. Assinado: 26/09/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas / Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Valor Total: R\$135.252,32. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e, de outro, o senhor André Ferreira do Nascimento Moura, representante da contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 15/2022

PROAD Nº 1877/2022. Contratante: TRT 14ª REGIÃO. Contratada: CLARO S.A., CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de link de acesso à internet por meio de IP - Internet Protocol, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região - TRT14 à rede mundial Internet, com velocidade mínima garantida de 200 (duzentos) megabits por segundo, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, conforme especificações dispostas no Termo de Referência. Vigência: A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993. Assinado: 27/09/2022. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 168137 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ - Nota de Empenho 2022NE000468 de 21/09/2022. Valor Total: R\$ 152.916,90. Assinaturas: Romário Nunes Thaddeu, Diretor-Geral e Ordenador de Despesas do TRT 14ª Região, e de outro, os senhores Cristiano Marcelo da Silva e Edilson Ramos Pereira Filho, representantes da contratada.

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO VIRTUAL - PROAD nº 3362/2022.

O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região torna público o cancelamento do aviso de edital de doação nº 02-2022 de BENS DE INFORMÁTICA, publicado no Diário Oficial da União-Seção 3 n. 174, terça-feira, dia 13 de setembro de 2022 após nova conferência dos bens a serem doados será dado prosseguimento com as publicações de praxe.

Porto Velho-RO, 27 de setembro de 2022.
GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário Administrativo

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL Nº 32, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE
DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, tendo em vista o Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições do Concurso Público para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal e formação de cadastro de reserva, publicado no Diário Oficial da União, na edição de 09 de março de 2018, resolve:

1. Retificar o Edital n.º 21/2019 classificando a candidata TAINA BAPTISTA GONCALVES, inscrição n.º 0008791j, com total de pontos de 322,91 na 30ª posição para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Polo de Classificação: Campinas, e a candidata TAIANE BAPTISTA GONCALVES, inscrição n.º 0009763j, com total de pontos de 322,41 na 32ª posição para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Polo de Classificação: Campinas, na lista de aprovados dos Candidatos Autodeclarados Negros, em cumprimento à r. sentença que transitou em julgado nos autos do Processo n.º 1004148-90.2019.4.01.3400.

2. Reclassificar os demais candidatos para o cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Polo de Classificação: Campinas em virtude da sentença que transitou em julgado nos autos do Processo nº 1004148-90.2019.4.01.3400, conforme o Anexo Único deste Edital.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

ANEXO ÚNICO

CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO (RESULTADO FINAL APÓS TRANSITADO EM JULGADO O PROCESSO Nº 1004148-90.2019.4.01.3400)
Cargo/Área/Especialidade: C10 - TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Polo de Classificação: CAMPINAS
NÚMERO; NOME; PONTOS; CL_NEGRO

